

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Colegiado: PLENO - VIRTUAL ORDINARIA

Início: 30/09/2024 – **Fim:** 04/10/2024

Pauta de julgamento n°: 29

Processo n°: 22112/2024-9

Presidente da Sessão: Rholden Botelho de Queiroz

Relator (a): Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Procurador (a): Leilyanne Brandao Feitosa

Secretário(a) da Sessão: Frank Martins Tavares Filho

Extrato: O Tribunal, em sessão virtual, mediante voto de desempate do Presidente, não homologou a medida cautelar anteriormente concedida por meio de Despacho Singular, com determinação à SECEX. Expedientes necessários, nos termos do Acórdão. Vencidos os Conselheiros Soraia Victor, Patrícia Saboya e Ernesto Saboia que votaram pela homologação da medida cautelar anteriormente concedida por meio de Despacho Singular. Relator Designado: Conselheiro Edilberto Pontes.

Participaram da votação:

Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Rholden Botelho de Queiroz, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Itacir Todero

Fortaleza, 10 de Outubro de 2024.

Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 10/10/2024 às 14 horas e 43 minutos, conforme dados inseridos internamente no sistema.